



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

11ª Sessão Ordinária da Egrégia Segunda Câmara Criminal – Videoconferência

Manaus, 02 de maio de 2022 (10h – 11h10m)

Presidente: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes

Secretária: Geysa Marjory Padilha Ramirez

Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Aguielo Balbi Júnior

Às 10 horas, na sala virtual de sessões, reuniu-se a Egrégia Segunda Câmara Criminal sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes, presente os Exmos. Srs. Desembargadores Jorge Manoel Lopes Lins, Cezar Luiz Bandiera e Mirza Telma de Oliveira Cunha. Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Aguielo Balbi Júnior. Havendo número legal o Exmo. Sr. Presidente declarou aberta a sessão autorizando a secretária a fazer a leitura da ata da sessão anterior. O Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes pediu a dispensa da leitura da ata a qual foi aprovada pelos Desembargadores presentes a sessão e devidamente assinada pelo presidente desta câmara. *Antes de finalizar a sessão foi realizada a eleição da presidência da câmara para o mandato temporário de julho-dezembro 2022, na qual foi aclamado o Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes por unanimidade de votos.* A Sessão Virtual, por videoconferência, foi transmitida pelo canal Youtube, com exceção dos processos em segredo de justiça (link: https://www.youtube.com/watch?v=GAQkm-t_86M&t=24s).

JULGAMENTOS

Habeas Corpus Criminal nº: 4008739-71.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª V.E.C.U.T.E.. Impetrante: Josemar Berçot Rodrigues, Impetrante: Josemar Berçot Rodrigues Junior, Paciente: Jedson Jander da Silva, Impetrado: Juízo de Direito da 1ª Vara Especializada Em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes da Comarca de Manaus (1ª Vecute), MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MIRZA TELMA DE OLIVEIRA CUNHA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Habeas Corpus Criminal nº 4008739-71.2021.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por maioria de votos e em consonância com o parecer ministerial,

DENEGAR A ORDEM, nos termos do voto vencedor do Des. Cezar Luiz Bandiera, acompanhado pelo Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes. Voto Vencido da Des. Mirza Telma de Oliveira Cunha pela concessão da ordem. Designado para o acórdão o Exmo. Sr. Desembargador Cezar Luiz Bandiera. *Advogado acompanhou a continuidade do julgamento.*

Habeas Corpus Criminal nº: 4009352-91.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/1ª V.E.C.U.T.E.. Impetrante: Mariângela Hertel Cury, Paciente: André Hertel Curi Ferreira, Paciente: Leandro Costa Gomes, Paciente: Hugo Portela da Silva, Paciente: Rogerio Lopes Rodrigues, Impetrado: Juízo de Direito da 1ª Vara Especializada Em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes da Comarca de Manaus (1ª Vecute), MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, Procurador: Flavio Ferreira Lopes. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância ao parecer do Graduado Órgão Ministerial, denegar a ordem de habeas corpus, nos termos do voto que acompanha a presente decisão. *Advogada acompanhou a continuidade do julgamento.*

Habeas Corpus Criminal nº: 4008541-34.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/1ª V.E.C.U.T.E.. Impetrante: Stanley Oliveira de Araújo, Impetrado: Juízo de Direito da 1ª VECUTE, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância ao parecer do Graduado Órgão Ministerial, denegar a ordem de habeas corpus, nos termos do voto que acompanha a presente decisão. *Advogado acompanhou a continuidade do julgamento.*

Habeas Corpus Criminal nº: 4009129-41.2021.8.04.0000 de Fórum de Humaitá/2ª Vara de Humaitá. Impetrante: Cândido Honório Soares Ferreira Neto, Paciente: João Paulo Nunes de Carvalho, Impetrado: Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Humaitá, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, Procurador: José Bernardo Ferreira Júnior. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MIRZA TELMA DE OLIVEIRA CUNHA. Decisão: Vistos, discutidos e relatados estes autos de Habeas Corpus Criminal nº 4009129-41.2021.8.04.0000, ACORDAM os Desembargadores que integram a Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, por unanimidade de votos, em denegar a ordem., nos termos do voto da Relatora, que passa a integrar o julgado. *Advogado acompanhou a continuidade do julgamento.*

Habeas Corpus Criminal nº: 4001412-41.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/Central de Inquéritos. Impetrante: Roneise Marklane dos Anjos Sousa, Paciente: Matheus Farias de Souza, Impetrado: Juízo de Direito da

Central de Inquéritos da Comarca de Manaus / Am, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradora: Neyde Regina Demósthene Trindade. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MIRZA TELMA DE OLIVEIRA CUNHA. Decisão: Vistos, discutidos e relatados estes autos de Habeas Corpus Criminal nº 4001412-41.2022.8.04.0000, ACORDAM os Desembargadores que integram a Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, por unanimidade de votos, em denegar a ordem, nos termos do voto da Relatora, que passa a integrar o julgado. *Advogada acompanhou a continuidade do julgamento.*

Habeas Corpus Criminal nº: 4001706-93.2022.8.04.0000 de Tribunal - Edifício Arnaldo Peres/. Impetrante: Bruno Infante Fonseca, Impetrante: Janaína Santos Fernandes, Paciente: Markson Mota da Silva (preso), Coatora: Juízo da 3ª Vara Especializada Em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradora: Neyde Regina Demósthene Trindade. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância com o parecer ministerial, conhecer, em parte, e denegar a presente ordem de habeas corpus, nos termos do voto que acompanha a presente decisão. *Sustentação oral realizada.*

Após consultar os presentes e verificar nada mais haver a tratar o Presidente declarou encerrada a sessão. Eu, Geysa Marjory Padilha Ramirez – Secretária, subscrevo a presente ata que a seguir vai assinada pelo Exmo. Sr. Presidente.

(assinatura digital)

Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes

Presidente da 2ª Câmara Criminal



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 23/09/2022, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0720018** e o código CRC **E578E2C0**.